



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

**LEI Nº 026, de 1º de agosto de 2002.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
VALORES CONSTANTES DO  
ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 05,  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 85, § 8º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I, da Resolução nº 05, de 13 de dezembro de 2001, adotado pela Lei nº 018 de 03 de janeiro de 2002, são alterados com à relação à remuneração da CARREIRA I, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de a partir de 1º de junho de 2002.

Câmara Municipal de Marilac, 1º de agosto de 2002.

  
**EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA  
PRÉSIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.925.161/0001-01

LEI Nº 026, de 1º de agosto de 2002.  
(Processo nº 45/2002)

## ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CARREIRAS, CLASSES E  
REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC.

PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO)

Classe	A	B	C	D	E	F	G
Carreira							
I	200,00	204,00	208,08	212,24	216,48	220,81	225,23
II	360,00	367,00	374,50	382,00	389,70	397,50	405,00